
Resolução nº 019 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre a transferência de valores entre as rubricas do Orçamento do Ano de 2024. Transfere-se o valor de R\$ 8.720,19 (oito mil, setecentos e vinte reais, dezenove centavos) da Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) para a Rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente).

Considerando o ingresso de novos empregados públicos efetivos através do Concurso Público Edital nº 001/2024;

Considerando a necessidade de aquisição de notebooks e periféricos de informática;

Considerando o preço médio R\$ 26.899,51 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, cinquenta e um centavos) encontrado na pesquisa no painel de preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a previsão Orçamentaria do Ano de 2024 de Equipamentos e Material Permanente é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil), para atender toda a demanda do ano de 2024;

Considerando a existência de saldo na Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) de R\$ 105.908,04 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais, quatro centavos).

ANDERSON FARIAS FERREIRA, Presidente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere-se o valor de R\$ 8.720,19 (oito mil, setecentos e vinte reais, dezenove centavos) da Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) **para** a Rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) do Orçamento do Ano de 2024 do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º A transferência entre as Rubricas do Orçamento de 2024 ocorre devido o saldo existente em 03 de julho de 2024 na Rubrica: 3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 105.908,04 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais, quatro centavos) do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, 03 de julho de 2024.


ANDERSON FARIAS FERREIRA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA